



Plano de prevenção de riscos de gestão

(incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas)

Relatório anual - 2023

Serviço de Auditoria Interna

Jorge Nunes

Abril – 2024

Índice

Siglas.....	2
Introdução	3
Caracterização da ULSM	4
Organização da ULSM.....	6
Responsáveis	9
Monitorização do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão de Riscos	9
Contratação Pública.....	10
Recursos Humanos	10
Sistemas de Informação	10
Gestão Financeira	11
Gestão de conflito de interesses	11
Conclusão.....	12

Siglas

ACES – Agrupamento de Centros de Saúde

ACESM – Agrupamento de Centros de Saúde de Matosinhos

ACSS – Administração Central do Sistema de Saúde, I.P.

CA – Conselho de Administração

CPC – Conselho de Prevenção da Corrupção

MENAC – Mecanismo Nacional Anticorrupção

PGRCIC – Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

PPRG - Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os Riscos de Corrupção e
Infrações Conexas

TC – Tribunal de Contas

ULSM – Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E.P.E.

Introdução

De acordo com o preconizado na recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção, de 1 de junho de 2009 as entidades gestoras de dinheiros, valores ou património públicos, seja qual for a sua natureza, devem elaborar planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas. Em cumprimento da referida recomendação, a Unidade Local de Saúde de Matosinhos, EPE, elaborou o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

Tendo em consideração a recomendação nº 5/2012 do Conselho de Prevenção da Corrupção, a gestão dos riscos inerentes aos conflitos de interesses foi integrada no PGRCIC, sendo que nos planos dos anos anteriores parte desses riscos já se encontravam identificados e mitigados.

Em janeiro de 2015 o CPC elencou várias recomendações para a área da contratação pública, recomendações essas que se encontravam incorporadas no PGRCIC.

A recomendação de 1 de julho de 2015 do CPC vem alargar o âmbito do plano por forma a incluir de modo exaustivo os riscos de gestão, incluindo os riscos de corrupção – Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRG).

O PPRG identifica os riscos de gestão, incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas, bem como os controlos implementados e/ou a implementar que mitiguem (previnam) os riscos, minimizando a probabilidade de ocorrência e o impacto que tais eventos possam ter na prossecução dos objetivos institucionais.

Em 2018 foram identificadas pela ULSM como áreas de maior risco: a contratação pública, os recursos humanos, os sistemas de informação, financeira e os conflitos de interesses.

Cabe ao responsável de cada um dos Departamentos/Serviços/Unidades o levantamento dos riscos e a implementação de sistemas de controlo adequados e, sempre que ocorram novos eventos, rever os riscos e respetivos controlos.

O serviço de auditoria interna elabora o PPRG e o relatório anual de execução do plano.

Com a aprovação do Decreto-Lei nº 109-E/2021, de 9 de dezembro – cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o regime geral de prevenção da corrupção -, e depois de concluída a reorganização estrutural, irá ser concluída a atualização do plano.

Caracterização da ULSM

Em 1999, com a publicação do Decreto-Lei n.º 207/99, de 9 de junho, foi criada a Unidade Local de Saúde de Matosinhos, primeira unidade local de saúde. Esta experiência inovadora nasceu da necessidade de dar resposta às exigências cada vez maiores da população em matéria de acesso e satisfação das suas necessidades em saúde, com níveis de qualidade acrescidos. Através de uma reengenharia do sistema de saúde numa perspetiva organizacional, foram criadas as condições de integração dos cuidados de saúde primários e hospitalares, partilhando responsabilidades e recursos.

Em 2005, pelo Decreto-Lei nº 233/2005, de 29 de dezembro, é transformada em entidade pública empresarial. Atualmente a ULSM é regulada pelos Estatutos publicados no anexo III ao Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro.

Integrada no Serviço Nacional de Saúde, a ULSM tem por objeto principal a prestação de cuidados de saúde, a todos os cidadãos em geral, designadamente aos utentes do Serviço Nacional de Saúde (SNS), às entidades externas que com ele contratualizem a prestação de cuidados de saúde e aos cidadãos estrangeiros não residentes no âmbito da legislação nacional e internacional em vigor.

A ULSM tem igualmente por objeto assegurar as atividades de serviços operativos de saúde pública e os meios necessários ao exercício das competências da autoridade de saúde na área geográfica por ela abrangida e desenvolver atividades de investigação, formação e ensino, sendo a sua participação na formação de profissionais de saúde dependente da respetiva capacidade formativa, podendo ser objeto de contratos— programa em que se definam as respetivas formas de financiamento.

Visão

A ULSM assume-se como modelo de excelência e de referência na promoção da saúde, na prevenção da doença e na prestação de cuidados integrados, centrados na pessoa e na comunidade.

Missão

A ULSM tem por missão promover a saúde com base na identificação das necessidades da comunidade, garantindo o acesso a cuidados de saúde integrados, preventivos, personalizados, humanizados, de excelência técnica, científica e relacional, ao longo de todo o ciclo vital, criando um forte sentido de vinculação e confiança nos colaboradores e nos utentes.

Valores fundamentais

São valores fundamentais da ULSM:

- Valor primordial da vida e dignidade da pessoa humana;
- Atitude de serviço;
- Competência;
- Eficiência;
- Equidade;
- Acessibilidade;
- Integridade;
- Qualidade
- Responsabilidade.

Atribuições

São atribuições da ULSM a prestação cuidados primários e continuados de saúde à população do concelho de Matosinhos, a prestação cuidados diferenciados de saúde à população da sua área de influência e outras que a esta se dirijam, assegurar as atividades de saúde pública e os meios necessários ao exercício das competências da autoridade de saúde no concelho de Matosinhos, assegurar a prestação cuidados de saúde primários, diferenciados e continuados, de forma integrada, consubstanciando um continuum de cuidados centrados na pessoa do utente e a promoção do processo de investigação e formação contínua, pré e pós-graduada, de profissionais do setor, prevendo a celebração de acordos com as entidades competentes.

Organização da ULSM

A ULSM está organizada internamente de acordo com as normas e critérios técnicos genéricos definidos pela tutela em função das suas atribuições e área de atuação específica, estando definida no Regulamento Interno a estrutura orgânica com base em serviços agregados em departamentos e englobando unidades funcionais, bem como estruturas orgânicas de gestão intermédia.

Órgãos sociais

Conselho de Administração
Conselho Fiscal e Revisor Oficial de
Contas Conselho Consultivo

A organização funcional da ULSM encontra-se refletida no respetivo organograma, que pode ser consultado na página da entidade na internet.

Responsáveis

Aos responsáveis dos serviços compete a identificação e avaliação dos riscos inerentes à sua atividade, assim como o desenho dos controlos adequadas à sua mitigação.

A identificação dos riscos é fundamental para avaliar a exposição da organização ao elemento incerteza. Esta avaliação exigiu, e exige, um levantamento exaustivo dos processos identificados como sendo de maior risco.

Os profissionais são encorajados a refletir sobre os procedimentos instituídos por forma a apresentarem aos seus superiores hierárquicos, sempre que entenderem pertinentes, propostas de melhoria dos controlos existentes para os riscos inerentes à sua área de atuação.

O Conselho de Administração é o órgão máximo com responsabilidades de gestão de risco. No entanto, cabe ao responsável de cada um dos Departamentos / Serviços / Unidades o levantamento dos riscos e a implementação de sistemas de controlo adequados e, sempre que ocorram novos eventos, rever os riscos e respetivos controlos.

Monitorização do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão de Riscos

O Plano de Prevenção de Riscos de Gestão de Riscos, incluindo os riscos de Corrupção e Infrações Conexas está organizado por áreas e atividades. A partir de 2018 foram identificadas pelos responsáveis como áreas de maiores riscos de gestão, incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas as seguintes:

- Contratação pública;
- Recursos humanos;
- Sistemas de informação;
- Gestão financeira;
- Conflitos de interesses.

Para cada uma das áreas aludidas, os responsáveis das atividades, numa primeira fase, identificaram os riscos que, em caso de ocorrência, poderiam por em causa os objetivos do seu processo/atividade e conseqüentemente os objetivos da ULSM.

Após a priorização dos riscos identificados, foi definida a resposta e desenvolvidos os mecanismos de controlo adequados à sua mitigação (políticas, procedimentos, formação, sistemas de informação, cultura de gestão de risco, envolvimento dos profissionais, responsabilização, key risk Indicators etc).

O risco foi graduado em função da probabilidade de ocorrência e avaliado quanto a risco inerente e risco residual, ou seja, foi avaliado sem implementação de controlos e após a implementação dos controlos identificados como adequados à mitigação dos riscos.

Contratação Pública

O número de eventos identificados para a área de contratação pública foi de 20 para os quais foram definidas 63 medidas de controlo.

Estão atualmente implementados 62 controlos, o que corresponde a 98,4 % do total previsto.

O único controlo que se encontrava em implementação traduzia-se na descrição do conteúdo funcional no regulamento interno, assim como a identificação dos profissionais envolvidos no processo, por forma a reconhecer, previamente, as responsabilidades de cada interveniente.

Este valor é revelador da atenção que os responsáveis atribuem à gestão do risco de corrupção e de infrações conexas na área de contratação pública, encontrando-se prevista para o exercício de 2024 a revisão dos controlos, em face da nova organização, que potenciará incrementar a implementação dos controlos.

Recursos Humanos

Para a área de Recursos Humanos foram identificados 9 eventos e desenhados 20 mecanismos de controlo. Todos os controlos se encontram implementados e as medidas são adequadas para mitigar os riscos identificados, não sendo necessário, nesta fase, alterar as ações determinadas. Também não foram detetados novos eventos que requeiram medidas adicionais de controlo interno.

Sistemas de Informação

Os 9 eventos identificados como sendo críticos na área de sistemas de informação deram origem a 22 mecanismos de controlo. As medidas são adequadas para mitigar os riscos identificados não sendo necessário, nesta fase, alterar as ações determinadas. Também não foram detetados novos eventos que requeiram medidas adicionais de controlo interno.

O único controlo que se encontra em implementação está relacionado com a adaptação a normas e legislação sobre cibersegurança, mormente na articulação com sistemas que não são “propriedade” da ULSM, nem desenvolvidos internamente.

Gestão Financeira

Para os 22 eventos identificados, na área de gestão financeira, como sendo os de maior risco de corrupção e infrações conexas, foram definidas 49 medidas de controlo.

As medidas são adequadas para mitigar os riscos identificados não sendo necessário, nesta fase, alterar os controlos implementados. Também não foram detetados novos eventos que requeiram medidas adicionais de controlo interno.

O grau de implementação das ações definidas para a área de gestão financeira é de 100%, mostrando que os responsáveis compreendem a necessidade de cumprirem o definido no plano de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas, uma vez que se encontram implementadas as 49 medidas identificadas no plano.

Gestão de conflito de interesses

A recomendação nº 5/2012 do CPC, de 7 de novembro determinava que “As entidades de natureza pública, ainda que constituídas ou regidas pelo direito privado, devem dispor de mecanismos de acompanhamento e de gestão de conflito de interesses, devidamente publicitados, que incluam também o período que sucede ao exercício de funções públicas, com indicação das consequências legais”.

O plano de prevenção de riscos de gestão, incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas apresenta, separadamente, o mapa de risco para a área de conflito de interesses.

Dos controlos internos gerais implementados relativos à prevenção nas atividades potenciadoras de conflitos de interesses destacam-se:

- Segregação de funções;
- Barreiras na circulação de informação;
- Procedimentos preventivos de conflitos de interesses.

Para esta área foram identificados 8 eventos tidos como potenciais geradores de conflito de interesses e para os quais estão definidos 18 mecanismos de controlo.

No exercício de 2023, fruto de um esforço desenvolvido nos exercícios anteriores pelos vários departamentos / serviços envolvidos, estava implementada a totalidade das medidas previstas.

Com o intuito de adaptação e atualização contínua de procedimentos, foi concretizada, no início de 2020, a revisão do Código de Conduta Ética da ULSM, onde também se abordam as questões relacionadas com os conflitos de interesses.

Para além disso a ULSM publica periodicamente no Boletim Informativo alertas e esclarecimentos pertinentes para os colaboradores sobre esta matéria.

Área de Produção

Para os 5 eventos identificados, na área de produção, como sendo os de maior risco de corrupção e infrações conexas, foram definidas 16 medidas de controlo.

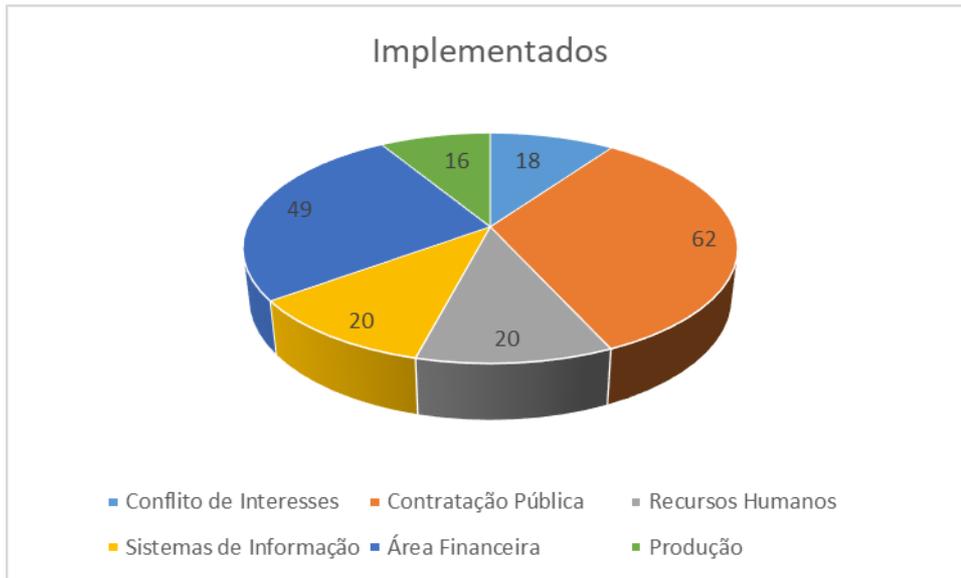
As medidas são adequadas para mitigar os riscos identificados não sendo necessário, nesta fase, alterar os controlos implementados. Também não foram detetados novos eventos que requeiram medidas adicionais de controlo interno.

Conclusão

O PPGRCIC da ULSM, EPE, identificou na totalidade 73 eventos para os quais foram definidos 187 controlos, distribuídos pelas áreas previstas no plano.



Da análise efetuada ao grau de implementação das medidas definidas como sendo adequadas para mitigar os riscos associados aos 73 eventos, conclui-se que **98,9%** dos mecanismos de controlo estão implementados pelos responsáveis das áreas respetivas.



Conclui-se, ainda, que as ações em implementação têm uma criticidade baixa e não comprometem o adequado controlo dos riscos associados aos eventos identificados no plano, isto porque os riscos estão mitigados por controlos adicionais.

O grau de implementação das medidas de controlo interno é bastante satisfatório e para tal contribuiu, em larga medida, o facto de os responsáveis pelas respetivas áreas reconhecerem o plano de prevenção de riscos de gestão como um elemento importante para identificarem e mitigarem riscos inerentes às suas atividades.

Com a aprovação do Decreto-Lei nº 109-E/2021, de 9 de dezembro – cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o regime geral de prevenção da corrupção -, e após a concretização da nova estrutura organizacional – prevista até final do primeiro semestre de 2024 -, irá ser concretizada a necessária atualização do plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas.